



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 200/87

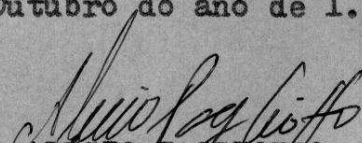
SÚMULA:- Dispõe sobre a denominação do Almo^xarifado da AMUSEP (Autarquia Municipal de Serviços Públicos), na forma que especifica:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de JOÃO JOSÉ POZO, o Almo^xarifado da AMUSEP (Autarquia Municipal de Serviços Públicos), deste Município.

Art. 2º - Para fazer face as despesas no cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar verba da Dotação Orçamentária vigente.

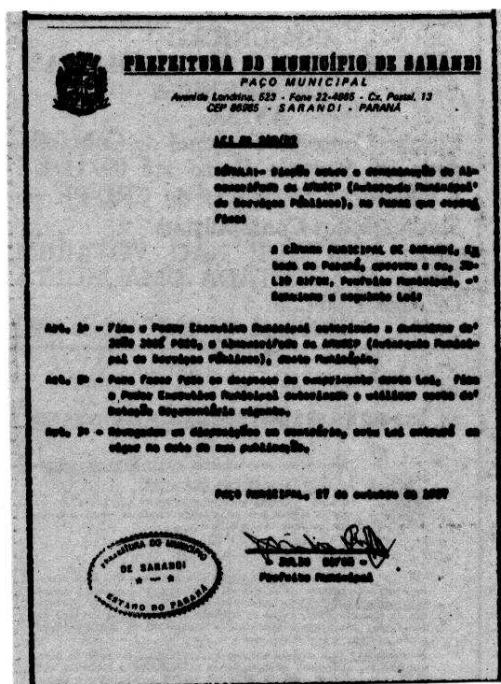
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de Outubro do ano de 1.987.


ALECIO PAELIOTTO
- Presidente -


SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
- 1º Secretário -

SÚMULA - Dispõe sobre a denominação do Almo-
xarifado da AMUSEP (Autarquia Municipal
de Serviços Públicos), na forma que especifi-
ca.



Aprovada em Última discussão e aprovação,
neste Legislativo em 27 de Outubro de 1.987. Enviada -
ao Poder Executivo e sancionada na mesma data. Publica-
da no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ - Órgão Oficial do -
Município em 07/11/87, "Sábado" Edição nº. 4.330.-.*.-